

Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e aplicar ao Sr., LUIZ GUILHERME ALVES DIAS, Prefeito à época, CPF nº. 252.436.592-15, a multa de R\$1.000,00 (um mil reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46 c/c o art. 50 da lei Complementar nº. 12/93.

RESOLUÇÃO 17.648

Processo nº. 2007/53407-6

Assunto: Pensão Civil Correção do Ato

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 c/c o art. 75, § 5º, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão concedida em favor dos dependentes do ex-segurado JOÃO DE HOLANDA PINHO, devendo o IGPREV, no prazo de trinta (30) dias, corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte, sob pena de multa diária de R\$-10,00 (dez reais) ao seu titular, em caso de descumprimento desta decisão.

SESSÃO DE 10.02.2009

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de fevereiro seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 44.527

Processo: 2006/52729-0

Assunto: Admissão de pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Pessoal, celebrados entre a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ – MYRIAN FREITAS GOMES e ABDIAS DIAS DA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 44.528

Processo nº 2008/51383-2

Assunto: Admissão de pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os Contratos de Admissão de Servidores Temporários, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA – FLÁVIA CHRISTIANE FIGUEIRA SAMPAIO e JOÃO NILSON GOMES RABELO, devendo ser oficiada a SEPAq, no sentido de que atente para as datas das assinaturas e dos termos iniciais dos contratos por ela celebrados.

ACÓRDÃO Nº. 44.529

Assunto: Admissão de pessoal

Processo nº 2008/52096-2: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA – ANDREA CRISTINA BELTRÃO FERREIRA, ELY MARIA NEVES DE SOUSA, MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA e MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS.

Processo nº 2008/50416-1: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CLAUDENICE VIANA TELES DE MIRANDA, EDY JOY QUADROS DO NASCIMENTO, JORGE LOPES LIMA, LUIZ ALEXANDRE FLORES SOLIMAN, MARCIO CAMPOS BARROSO REBELLO, POLYANE COSTA PONTES QUEIROZ, RAFAEL PINHEIRO MIRANDA, RODINALDO LIMA DA SILVA, RITA DE CÁSSIA PACHECO PINHEIRO e REINALDO DE SOUZA CARNEIRO.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as nomeações.

ACÓRDÃO Nº. 44.530

Processo nº 2008/52609-5

Assunto: Admissão de pessoal

Relator: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Formalizador da decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (Art.195, § 2 do RITCEPA).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a nomeação de AILTO LORASCHI aprovado em concurso público realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 44.531

Processo nº 2008/52614-2

Assunto: Admissão de pessoal

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – DERLI DO CARMO DE JESUS, RUDINEY NONATO BRITO DA SILVA, CHARLAN PEREIRA FERNANDES, DANILO ALVINO ARAGÃO e EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES SEGUNDO .

ACÓRDÃO Nº. 44.532

Processo nº 2006/52315-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 2287 de 07 de julho de 2008, que trata da aposentadoria de MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 44.533

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2006/53021-8 – MARIA ESTELA MELO DE SOUSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 3211, de 10.10.2008;

Processo nº. 2008/50608-7 – MARIA NILZA PEROTE CHAVES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0143, de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51458-4 – RUTE BORGES DE FARIAS, na função de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0085, de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51480-2 – ANE LISABETH ROCHA SOARES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0187, de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51493-7 – DINAIR TELES DE SOUSA, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0133, de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51500-0 – IRENE MENEZES DA SILVA CAMPOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº.0141, de 02.01.2008;

Processo nº. 2008/51582-7 – MARIA DE NAZARÉ MIRANDA QUARESMA, na função de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº.1554, de 01.10.2007; e

Processo nº. 2008/51625-1 – BENEDITA DE SOUSA FERREIRA, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 0623, de 01.02.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria

ACÓRDÃO Nº. 44.534

Processo nº 2007/51284-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Formalizador da decisão: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro do Decreto nº. 1217 de 07 de março de 2007, que trata da aposentadoria de JOSÉ GILBERTO PINTO GUIMARÃES, no Cargo de Técnico em Comunicação Social, Código PL. NS. 089, do Quadro Suplementar de Provimento Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, devendo a ALEPA corrigir o ato de aposentação na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.535

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº. 2007/52483-3 – ALDENICE MARIA NETO DE OLIVEIRA, na função de Professor Nível Superior, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 3170, de 29.09.2008;

PROCESSO Nº. 2008/51461-0 - RAIMUNDA NARCISO DOS

REIS, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, PORTARIA Nº . 0053, de 02.01.2008.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Senhor Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos

ACÓRDÃO Nº. 44.536

Processo nº 2008/50681-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0574, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de **LINDALVA ALVES DO NASCIMENTO**, no cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.537

Processo: 2008/50998-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 3158, de 26.09.2008, que trata da aposentadoria de ROSEMIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na função de Agente de Portaria, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, devendo o IGPREV corrigir o ato, de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 44.538

Processo nº 2008/51287-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Formalizador da decisão: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ (Art.195, § 2 do RITCEPA).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº.0747, de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.539

Processo nº 2008/51382-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm^o Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0063, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, no cargo de Professor, cód. GEP-M-AD1-401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 44.540

Processo nº 2008/51468-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Proposta de decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Formalizador da decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Auditor, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da Portaria de nº. 0083 de 02 de janeiro de 2008 que trata da aposentadoria de CERES GOMES DA SILVA, no Cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte, no prazo de 15 dias.